



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

CD/21877.27711-00

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1046, DE 2021

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA N°

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1046, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX. O art. 477 do Decreto n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 477.....

§ 11. O pagamento das verbas rescisórias poderá ser dividido em até seis parcelas de igual valor, a contar da data de rescisão, caso esta ocorra durante pandemia em que haja confirmação de contágio no território nacional.

§ 12. No caso do § 11, o parcelamento só poderá ocorrer caso o montante da verba rescisória ultrapasse o valor de 3 salários mínimos.”

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Frente à pandemia mundial causada pela Covid-19 (Coronavírus), assim como o estado de calamidade pública declarado em 2020, restaram evidentes os impactos negativos que tais situações geraram e ainda estão gerando no cenário econômico do país.

Mais especificamente, nas receitas do empresariado. São inúmeros os setores que sofreram impactos severos nos seus orçamentos. A consequência lógica é a necessidade imediata de corte de gastos como tentativa última de manutenção dos negócios.

Diante disso, muitas empresas estão se vendo obrigadas a realizar demissões em massa. Entretanto, diante dos altos custos de uma rescisão trabalhista, há dificuldades financeiras para que se proceda com o pagamento total das custas de uma só vez. O que se propõe diante do atual cenário é justamente flexibilizar e facilitar o pagamento.

Com a possibilidade de parcelamento das verbas rescisórias se intenta não só a manutenção da saúde financeira da empresa como também maior segurança de que os empregados recebam a verba na sua integralidade. Isto porque, com o caixa em baixa, inúmeras rescisões simultâneas dificultam que funcionários recebam de maneira adequada todas as verbas asseguradas por lei.

Assim, pedimos apoio dos Nobre Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de abril de 2021.

**Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP**

CD/21877.27711-00